



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 07/2015, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 838/2013.

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de mensagem educativa de prevenção ao consumo de álcool e drogas em material escolar no Município de São Paulo, e dá outras providências específicas. O nobre Vereador Pastor Edmilson Chaves (PP) justifica sua propositura na medida em que compreende ser esta uma medida relevante para a prevenção ao abuso de álcool e drogas e na formação dos estudantes matriculados na rede pública do município.

Frente à necessidade de ajustar a redação do Projeto de Lei às delimitações específicas da ação legisladora desta nobre Edilidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) manifestou-se pela legalidade na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública, analisando o teor da propositura e as ponderações exaradas pela CCJLP manifestou parecer favorável ao substitutivo da CCJLP eis que, após os ajustes realizados, a propositura encontra lugar no âmbito da atuação específica do Poder Legislativo já que não interfere nas atribuições do Poder Executivo nem lhe impõe alterações na formulação ou gestão das políticas sob sua responsabilidade. Também não cria serviço específico nem gera ônus continuado à municipalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que se reveste de relevante interesse público e incide na melhoria das condições de prevenção ao abuso de álcool e drogas, questão fundamental de formação cidadã e de educação em saúde pública. Favorável, portanto é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões Reunidas, em 04/02/2015.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza – PSDB

Eliseu Gabriel – PSB

Valdecir Cabrabom – PTB

Ota – PROS

Reis – PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2015, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.